



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO - Nº 3.456

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA.....	2
SEMS.....	2
SEMDR.....	2
SEMDES.....	2
SEMFPOG.....	3
FMC.....	3
PROCON.....	4
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	4
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	4
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.....	4
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	4
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	5
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO.....	5
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.....	5
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO.....	5
INEDITORIAL.....	5
SEMPUR.....	6

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município Paraquacu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Educação Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo Alynne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Lucas Pinheiro Pinto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária Aécio Francisco Santos Borques
Secretário Municipal de Direitos Humanos Eliana da Silva
Secretário Municipal de Habitação Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente Eliésio Campelo Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Rosânia Francisca Medina Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social - Interina Glauciane Correia dos Santos
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais Francisco Borques de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários Samia Caroline Brito Correia
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília Geciane de Carvalho Andrade
Secretário Executivo de Articulação Política Joelson Gabriel de Brito Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais Celson Antônio Silva Lopes
Secretária Municipal da Mulher Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Thales Waquim Martins
Ouvidora-Geral do Município Catarina Rodrigues de Flores
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Anselmo Vieira da Silva
Diretoria Municipal de Defesa Civil - DOMDEC Jair Mayner Silva
Coordenadora Municipal de Juventude Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão Jacylene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon Romauro Luiz Vanderlev de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon Kleiton Christian Santos Cunha
Diretor do Departamento de Iluminação Pública Lucas de Macedo Sousa
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense Raimundo Pereira da Silva
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização Edivar de Jesus Ribeiro

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





PORTARIA

() Republicação por ter saído com incorreção anterior****PORTARIA Nº 0279/2026-GP DE 1º DE JULHO DE 2026.**

INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Madson Rodrigues da Silva Freire, matrícula nº 2196278, por meio do Processo Administrativo nº 2312/2026, solicitando a interrupção da licença sem remuneração para tratar de interesses particulares anteriormente concedida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 162 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 142/2026/SEMAG, homologado pela Procuradoria Geral do Município por meio do Ofício nº 1268/2026/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, a pedido, a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares do servidor **Madson Rodrigo da Silva Freire**, matrícula nº **2196278**, devendo o servidor retornar ao exercício das atribuições do cargo efetivo no órgão de sua lotação.

Art. 2º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG que proceda à atualização dos registros funcionais do servidor e adote as demais providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0284/2026-GP DE 1º DE JULHO DE 2026.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **02709/2025 – SEMAG**, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 32, de 17 de dezembro de 2015, que disciplina a progressão funcional dos Auditores Fiscais da Receita Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor **HELDER FERREIRA BRITO**, Auditor Fiscal da Receita Municipal, matrícula nº 8852-2, preencheu os requisitos legais para a concessão da progressão funcional, conforme demonstrado nos autos do Processo Administrativo nº 02709/2025 – SEMAG;

CONSIDERANDO a manifestação favorável dos órgãos técnicos competentes, atestando o cumprimento dos requisitos legais para a concessão do benefício,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com efeitos funcionais e financeiros a partir de **03 de maio de 2025**, a progressão funcional ao servidor **HELDER FERREIRA BRITO**, Auditor Fiscal da Receita Municipal, integrante do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, matrícula nº **8852-2**, passando do **Nível C5 para o Nível C6**, por ter cumprido o requisito previsto no inciso III do art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 32, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG adotará as providências necessárias à implementação da presente progressão funcional, inclusive quanto aos registros funcionais e aos efeitos financeiros dela decorrentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais e financeiros retroativos a **03 de maio de 2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 1º de Julho de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

SEMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Timon (MA), por meio deste, convoca Vossas Senhorias para participarem de Audiência Pública, com a seguinte pauta:

1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA (Janeiro-Abril) de 2026.

Data de realização: 08/07/2026, quarta-feira

Horário: 14:00h

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Base legal: Atende ao que determina a Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 que regulamentou a Emenda Constitucional 29, instituindo em seu artigo 36, da Seção (da Prestação de Contas), do Capítulo IV (da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle), a apresentação de relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, em audiência pública.

Timon (MA), 02 de julho de 2026.

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde

SEMDR**PORTARIA Nº 18/2026– SEMDR. TIMON/MA DE 26 JUNHO DE 2026**

Dispõem sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos do contrato de nº02/2026-SEMDR, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nos 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR, no que for relacionado a gestão e a fiscalização do **Contrato Nº 02/2026-SEMDR, Processo administrativo Nº 2077/2026 - FDC ALVES MACHADO LTDA – CONSTRUTORA ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ nº 36.565.192/0001-20.

Servidor	Matrícula
Luzianny Magalhães da Silva– Gestor	126162-3
Brenda Marlen Silva Da Rocha – Fiscal	9222330-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivos instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 26 de junho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMDES**PORTARIA Nº 036, DE 02 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 031/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;



Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 031/2026- Adesão 005/2026** que tem como objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social-SEMDES.

Servidor	Matrícula
Antônio Wesley Soares Melo -Gestor	216745-7
Ideilson da Silva Lima- Fiscal	1373772-2

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos gêneros e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 037, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 030/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 030/2026** que tem como objeto: prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos, por meio de sistema informatizado, com controle de abastecimento (gerenciamento de manutenção), atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Servidor	Matrícula
Antônio Wesley Soares Melo-Gestor	2167457-1
Landerson Henrique da Silva Bonfin-Fiscal	2167492

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SEMFOG

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 061/2026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2026000439
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2026000442
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2026000460
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2026000461
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2026000463
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2026000465
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2026000466
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2026000467
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2026000510
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2026000511

TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 2026000065

Faz saber a CONSTRUTORA METALICA LTDA CNPJ/CPF: 10.481.492/0001-38, endereço: AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº 773, SALA 08, BAIRRO PARQUE PIAUI, TIMON-MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoa física o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2025000342, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de

Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2026000439, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2026000442, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2026000460, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2026000461, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2026000463, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2026000465, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2026000466, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2026000467, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2026000510, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2026000511 e do TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 2026000065, datado em 14 de maio de 2026, para no prazo de 30 (trinta) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 02 de julho de 2026.

Francisco Fábio Moreira de Castro Coordenação de ISS e Taxas

FMC

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2026

SELEÇÃO DE BARRAQUEIROS PARA O EVENTO - XXXII ENCONTRO DE FOLGUEDOS E SÃO JOÃO DO MARANHÃO - 15 à 18 de julho de 2026

A Prefeitura Municipal de Timon, por meio da Fundação Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento para seleção de barraqueiros interessados em participar do evento **XXXII ENCONTRO DE FOLGUEDOS E SÃO JOÃO DO MARANHÃO**, que será realizado nos dias 15 à 18 de julho de 2026, na cidade de Timon - MA.

1. OBJETIVO

Este chamamento tem como objetivo selecionar barraqueiros para atuar na comercialização de produtos durante o evento **na data de 15 à 18 de julho do corrente ano**, promovendo a inclusão de empreendedores locais e organizando a ocupação do espaço destinado às barracas.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de 07 de julho das 08h30 às 13hrs e 08 de julho das 08 às 13hrs, e deverão ser realizadas na Fundação Municipal de Cultura, localizada na Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, Bairro Parque Piauí Timon-MA.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos (original e cópia):

- Documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, etc.);
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses), obrigatoriamente localizado no Município de Timon, que comprove o domicílio do candidato nessa localidade;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponibilizada no local de inscrição).

4. SELEÇÃO POR SORTEIO

Após o término do período de inscrições, será realizado um sorteio público para seleção dos barraqueiros que participarão do evento e nesse mesmo dia os sorteados assinarão o Termo de Compromisso, sendo exigida a presença do próprio inscrito.

- **Data do sorteio:** 10/07/2026;
- **Local:** Fundação Municipal de Cultura;
- **Horário:** 10h.

4.1 QUANTIDADE DE BARRACAS SORTEADAS

Serão selecionadas, por meio do sorteio público mencionado no item anterior, **50 (cinquenta) barracas**, que corresponderão ao total de vagas disponíveis para participação no **evento de comemoração do XXXII ENCONTRO DE FOLGUEDOS E SÃO JOÃO DO MARANHÃO**, a ser realizado nos dias **15 à 18 de julho de 2026**, na parte interna do **Cocais Shopping**. Somente os inscritos devidamente habilitados participarão do sorteio.

PARAGRAFO UNICO– Reserva de Vagas para Associação de Barraqueiros:

Fica estabelecido que 20 barracas do total de vagas disponibilizadas neste edital serão reservadas à Associação de Barraqueiros, desde que a entidade esteja regularmente constituída e indique seus associados dentro do prazo previsto neste edital, observando o cumprimento de todos os requisitos exigidos para participação no evento.

Caso o quantitativo de vagas reservadas não seja integralmente preenchido pela Associação, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos habilitados, obedecendo aos critérios de classificação e seleção estabelecidos neste edital.

5. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES

1. Cada inscrito poderá concorrer com apenas uma inscrição.
 - 1.1. Será permitida apenas 01 (uma) inscrição por endereço residencial, independentemente da quantidade de pessoas nele domiciliadas.
- Na hipótese de ser identificada mais de uma inscrição vinculada ao mesmo endereço, somente será considerada válida a primeira inscrição realizada, sendo as demais automaticamente indeferidas, sem prejuízo da adoção das demais medidas previstas neste edital.
2. Os barraqueiros selecionados deverão seguir as normas e regulamentos do evento, que serão entregues no ato da assinatura do Termo de Compromisso.
3. O sorteio será realizado de forma transparente e com a presença de representantes da Prefeitura e inscritos.
4. A ausência no sorteio implicará desclassificação do inscrito.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora do evento,
- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 02 de julho de 2026

Glauciane Correia dos Santos
Presidente - Fundação Municipal de Cultura
PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 26/2026 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016 e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação via postal com aviso de recebimento (AR), **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo descrita(s), para comparecer(em) à audiência de conciliação agendada conforme descrição a seguir, a ser realizada na sala de audiência do Procon Municipal de Timon/MA situado na Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocalis Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902. Fica(m) a(s) pessoa(s) jurídica(s) também notificada(s) a apresentar(em), em audiência, resposta escrita, em relação aos fatos ora notificados, nos termos do artigo 42 do decreto federal nº 2.181/1997. **Ressalva-se que esta Diretoria utiliza o sistema Proconsumidor, sistema eletrônico que protocoliza defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro junto ao Procon Estadual para que possa utilizar essa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>.**

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)	DATA DA AUDIÊNCIA
RJ CLIMACO CROZ LTDA	26.616.500/0001-34	2604017500100048301	11/08/2026 ÀS 09h

Timon, 02 de julho de 2026.
ANSELMO VIEIRA DA SILVA
Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA
Portaria nº 129/2025-GP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 27/2026 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016, e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação via postal com aviso de recebimento (AR), **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo descrita(s), ficando ciente(s) acerca do respectivo processo administrativo em tramitação neste órgão e que, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente posicionamento conclusivo acerca da reclamação e encaminhe para este Órgão, endereço Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocalis Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902** resposta impressa acerca da demanda apresentada. Em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. **Ressalva-se que esta Diretoria utiliza o sistema Proconsumidor, sistema eletrônico que protocoliza defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro junto ao Procon Estadual para que possa utilizar essa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>.**

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)
WJUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.966.191/0001-28	2606017500100039301

Timon, 02 de julho de 2026.
ANSELMO VIEIRA DA SILVA
Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA
Portaria nº 129/2025-GP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1134/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026****FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos atos praticados no Processo Administrativo nº 1134/2026, destinado à **Aquisição de Mobiliário Corporativo** para atender às necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento de contratação direta, na modalidade **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por encontrar-se em conformidade com a legislação aplicável.

ADJUDICAR o objeto da presente contratação à empresa:**AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA****CNPJ nº 58.093.930/0001-17**

No valor global de **R\$ 35.458,13 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**, por apresentar proposta compatível com os preços de mercado e atender às exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo. Determino a adoção das providências necessárias para a formalização do respectivo contrato e sua publicação, na forma da legislação vigente.

Timon/MA, 02 de julho de 2026.

EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA

Diretor do CIMU

Portaria nº 0198/2025-GP

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - REPUBLICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 913/2026**

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de Equipamentos, Ferramentas, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Timon/MA, visando atender às demandas dos Departamentos de Fiscalização Ambiental, Licenciamento Ambiental, Recursos Hídricos e Educação Ambiental.

Valor Estimado: R\$ 64.243,68 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Prazo para Envio das Propostas: 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso, encerrando-se às 23h59min do último dia do prazo.

Forma de Envio: As propostas comerciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail semam@timon.ma.gov.br, contendo no assunto: “PROPOSTA – DISPENSA Nº 01/2026”.

Acesso aos Documentos: O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH.

Timon/MA, 01 de julho de 2026.

ELIÉSIO CAMPELO LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Portaria nº 008/2026-GP

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2221/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

Nos termos do artigo 74, inciso V, c/c o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando toda a instrução constante dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Laudo de Avaliação Mercadológica do Imóvel, a justificativa da escolha do imóvel, a justificativa do preço, os documentos de habilitação do proprietário e o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação destinada à contratação de locação do imóvel localizado na **Rua Coronel Falcão, nº 381, Centro, Timon/MA**, de propriedade do **Sr. Daniel Pinheiro Guimarães**, destinado ao funcionamento do Anexo da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, compreendendo a instalação da Central de Atendimento ao Público – CAP e demais setores administrativos vinculados à Secretaria.

A presente contratação possui fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando que as características de localização e de instalações do imóvel tornam necessária sua escolha, conforme devidamente demonstrado nos autos do processo. O valor global da contratação é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, correspondente ao período de **12 (doze) meses**, com aluguel mensal de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, estando o preço compatível com o valor de mercado, conforme laudo de avaliação juntado ao processo.

Timon/MA, 04 de Maio de 2026

Aécio Francisco Santos Borges

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Fundamento: Adesão 005/2026 à Ata de Registro de Preço 006/2025 por meio Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025, da Prefeitura Municipal de Canto do Buriti/PI. Lei 14.133/2021. **Interessado:** Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Ato:** **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Administrativo 78/2026 – **SEMDES** que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: **MAX**



DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.924.919/0001-11, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo.
Assinatura: 02 de julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2077/2026**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 2077/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **FDC ALVES MACHADO LTDA – CONSTRUTORA ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ nº **36.565.192/0001-20**, objetivando a contratação de empresa especializada para a locação de **07 (sete) contêineres**, destinados ao atendimento das demandas operacionais da CEASA, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR, incluindo os serviços de frete, transporte, deslocamento, instalação e remoção, pelo período de **06 (seis) meses**.

Valor Mensal: R\$ 8.666,63 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Valor Global: R\$ 51.999,78 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Timon (MA), 26 de junho de 2026.

Lucas Pinheiro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR

Portaria nº 007/2026-GP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2077/2026**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ADJUDICOU o objeto da contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **FDC ALVES MACHADO LTDA – CONSTRUTORA ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ nº **36.565.192/0001-20**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de **07 (sete) contêineres**, destinados ao atendimento das demandas operacionais da CEASA, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR, incluindo os serviços de frete, transporte, deslocamento, instalação e remoção, pelo período de **06 (seis) meses**.

Valor Mensal: R\$ 8.666,63 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Valor Global: R\$ 51.999,78 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Timon (MA), 26 de junho de 2026.

Lucas Pinheiro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR

Portaria nº 007/2026-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 002/2026 – SEMFPOG**

Processo Administrativo: nº 0906/2026.

Pregão Eletrônico: nº 011/2026.

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária de Timon/MA, CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

Contratada: 3A Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 46.070.479/0001-33.

Objeto: Aquisição de papel sulfite A4, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Timon/MA, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026, Termo de Referência e proposta vencedora.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor Global: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária;

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios;

Natureza da Despesa/Classificação: 3.3.90.30;

Ficha: 141.

Vigência: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 005/2026 – SEMFPOG**

Processo Administrativo: nº 2221/2026.

Inexigibilidade de Licitação: nº 003/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária – SEMFPOG, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

Contratado: Daniel Pinheiro Guimarães.

Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Rua Coronel Falcão, nº 381, Centro, Timon/MA, destinado à instalação e funcionamento do Anexo da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária – SEMFPOG, compreendendo espaço para funcionamento da Central de Atendimento ao Público – CAP e demais departamentos administrativos vinculados à Secretaria.

Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Valor Mensal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vigência: 04 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027.

Data da Assinatura: 04 de maio de 2026.

Signatários: Aécio Francisco Santos Borges, pela Contratante, e Daniel Pinheiro Guimarães, pelo Contratado.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 031/2026 – Adesão nº 005/2026-SEMD. Processo Administrativo 78/2026-SEMD. Fundamentação: Adesão à da ATA de Registro de Preço nº 006/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025, Processo Administrativo nº 071/2025/PMCB/PI, da Prefeitura Municipal de Canto do Buriti/PI. Fundamentação: Lei nº 14.133/21; **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço; **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratada:** MAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.924.919/0001-11; **Valor total:** R\$ 1.503.545,00 (um milhão quinhentos e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais); **Data de Assinatura:** 02/07/2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 030/2026 - SEMDES. Processo Administrativo: 091/2026. **Objeto:** prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos, por meio de sistema informatizado, com controle de abastecimento (**gerenciamento de manutenção**). **Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, **Pregão Eletrônico** nº 009/2026, **Liberção nº:** 191/2026. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratada:** CEGONHA SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.677.164/0001-19. **Valor total:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Data de Assinatura:** 30/06/2026. **Vigência:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 02/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2077/2026**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDR, inscrita no CNPJ nº 17.753.564/0001-06.

CONTRATADA: FDC ALVES MACHADO LTDA – CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ nº 36.565.192/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de 07 (sete) contêineres, destinados ao atendimento das demandas operacionais da CEASA, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR do Município de Timon/MA, incluindo os serviços de frete, transporte, deslocamento, instalação e remoção, pelo período de 06 (seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2077/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 51.999,78 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 8.666,63 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• **Projeto/Atividade:** 2044;

• **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

• **Fonte de Recurso:** 1500.

Timon MA, 26 de junho de 2026.

Lucas Pinheiro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR

Portaria nº 007/2026-GP

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Objeto: Retificação do Extrato de Ratificação publicado no Diário Oficial de 29 de junho de 2026, Ano XII Edição nº 3.453 da página 8.

Onde se Lê:

Ato: Ratificação do parecer referente ao procedimento de Inexigibilidade que tem como objeto a contratação de instrutor habilitado para prestar serviço de capacitação profissional na disciplina de Armamento e tiro durante o estágio anual de qualificação profissional destinado aos Guardas Cíveis Municipais. Objeto adjudicado ao Senhor Joaquim Vieira de Sousa Neto, CPF: 004.680.743-84 pessoa física. **Assinatura:** 29/06/2026.

Leia-se:

Ato: Ratificação do parecer referente ao procedimento de Inexigibilidade que tem como objeto a contratação de instrutor habilitado para prestar serviço de capacitação profissional na disciplina Operador de Spark- Arma de Menor potencial Ofensivo durante o estágio anual de qualificação profissional destinado aos Guardas Cíveis Municipais. Objeto adjudicado ao Senhor Joaquim Vieira de Sousa Neto, CPF: 004.680.743-84 pessoa física. **Assinatura:** 29/06/2026.

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa **SUCATA O PINCEL LTDA**, inscrita no CNPJ 08.311.500/0001-56, estabelecida na Av. Pres. Medici, n. 3694, Bairro Cidade Nova, na cidade de Timon, estado do Maranhão, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de n. 119/2026.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 156/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL DE BRITO SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **GINALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO(A), CPF : 397.481.703-49, Casado(a) com **ANTONIA DORALICE GOMES OLIVEIRA**, CPF : 429.052.733-73, conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 10, Lote 14 Rua 04, Nº 58, Bairro: **VILA OSMAR, TIMON – MA**, medindo 5.00 m, sentido Norte para **RUA 04**, lado Oeste medindo 20.00 m, limitando-se com **LOTE 13**, lado Leste medindo 20.00 m, limitando-se com **LOTE 15**, lado Sul medindo 5.00 m, limitando-se com **LOTE 54**, área regular com 100.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 37/2026 avaliado em R\$ 15.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente **TERMO DE CDRU** é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 21 de Maio de 2026.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

GINALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 179/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: 1-11698, Livro: 02-AL, Folha: 298 e Data de Registro 30/12/1986, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **08.373.695/0001-69 residente na RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 68 Folha: 158 A 259 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de CASAS ESMERALDA SPE LTDA, CNPJ : 65.028.840/0001-77, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 155, Lote 16,17,18,19 E 20 Rua RUA ESMERALDA, Nº S/N, Bairro: Jóia, TIMON - MA, medindo 60 m, sentido Norte para 01,02,03,04 E 05, lado Oeste medindo 30.00 m, limitando-se com RUA 08, lado Leste medindo 30.00 m, limitando-se com LOTE 15, lado Sul medindo 60.00 m, limitando-se com RUA ESMERALDA, área regular com 1.800.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 511/2026 avaliado em R\$ 180.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 23 de June de 2026.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

CASAS ESMERALDA SPE LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 173/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal RAFAEL DE BRITO SOUSA e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária LUCAS MOURA CAMPOS SOARES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com IMOBILIARIA TIMON pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 residente na RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 68 Folha: 158 A 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de ALLANA VERLLY FERREIRA LIMA IBIAPINA, BRASILEIRO(A), CPF : 051.574.183-00, Casado(a) com JOAO ANTONIO IBIAPINA GOMES, CPF : 046.703.353-36, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 183, Lote 11 E 12 Rua ESMERALDA, Nº S/N, Bairro: JOIA, TIMON – MA, medindo 24.00 m, sentido Norte para LOTES 09 E 10, lado Oeste medindo 30.00 m, limitando-se com LOTE 13, lado Leste medindo 30.00 m, limitando-se com RUA 11, lado Sul medindo 24.00 m, limitando-se com RUA ESMERALDA, área regular com 720.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 519/2026 avaliado em R\$ 72.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 09 de Junho de 2026.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

ALLANA VERLLY FERREIRA LIMA IBIAPINA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 157/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL DE BRITO SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **SEVERIANO ANGELO DA SILVA NETO**, BRASILEIRO(A), CPF : ~~167.041.655-91~~, Casado(a) com **MARIA DE FATIMA E SILVA**, CPF : ~~50.777.022-00~~, conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 28, Lote 11 Rua 11, Nº S/N, Bairro: **SETE ESTRELAS V, TIMON – MA**, medindo 30.00 m, sentido Norte para **LOTE 10**, lado Oeste medindo 10.00 m, limitando-se com **RUA 11**, lado Leste medindo 10.00 m, limitando-se com **LOTE 22**, lado Sul medindo 30.00 m, limitando-se com **LOTE 12**, área regular com 300.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 800/2025 avaliado em R\$ 30.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente **TERMO DE CDRU** é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 11 de Junho de 2026.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

SEVERIANO ANGELO DA SILVA NETO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 159/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal RAFAEL DE BRITO SOUSA e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária LUCAS MOURA CAMPOS SOARES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com IMOBILIARIA RURAL LTDA pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de JOSE PEREIRA ALVES DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), CPF : 412.002.153-12, Casado(a) com EDNA MARIA SILVA DOS SANTOS, CPF : 892.409.010-53, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 05, Lote 10 E 12 Rua 05, Nº S/N, Bairro: PIÇARREIRA, TIMON – MA, medindo 20.00 m, sentido Norte para LOTES 09 E 11, lado Oeste medindo 25.00 m, limitando-se com LOTE 08, lado Leste medindo 25.00 m, limitando-se com LOTE 14, lado Sul medindo 20.00 m, limitando-se com RUA 05, área regular com 500.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 497/2026 avaliado em R\$ 80.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 29 de Maio de 2026.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

JOSE PEREIRA ALVES DOS SANTOS



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=MA, l=Timon, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=32540441000172,
ou=Presencial, ou=Certificado
PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2026.07.02 17:43:12
-03'00'